



21º Relatório Mensal de Atividades

Agosto/2026

INTERCROMA S.A.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 5000093-36.2024.8.24.0536
JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL/SC
JUIZ: DR. UZIEL NUNES DE OLIVEIRA

Sumário

01 **Considerações iniciais**

02 **Cronograma Processual**

03 **Informações sobre a Recuperanda**

04 **Estrutura do Passivo**

05 **Análise Econômico-Financeira**

06 **Plano de Recuperação**

07 **Considerações Finais**

08 **Anexos**

01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, 'c', da Lei n.º 11.101/05 (LRF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

II – na recuperação judicial:

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020).

As informações apresentadas nos relatórios serão baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da LRF. Tais informações, todavia, **não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria**, de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Isso porque, como bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, *"a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizatório".* Mais adiante, acrescentam que *"a inclusão da alínea 'c', inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda", mas sim para obrigá-lo "a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa"* (COSTA, Daniel Carnio. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pp. 107-109).

O presente relatório, portanto, não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pelo devedor. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas ou virtuais – realizadas nas instalações da devedora.



01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir, de forma sintética, as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial da Empresa INTERCROMA S/A, ofertando ao Juiz, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde ao mês de **agosto/2026**.

Ao lado, apresentam-se as atividades desempenhadas por esta Equipe Técnica.

Resumo das Atividades de Competência da AJ

Atendimento e prestação de informações aos credores;

Solicitação e análise da documentação contábil, bem como das atividades da Recuperanda;

Vistoria à sede da Recuperanda, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;

Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações à Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul/SC.

02. Cronograma Processual

Intercroma S/A.



03. Informações sobre a Recuperanda

Localização da Empresa



Abaixo, apresenta-se link
com vídeos da visita *in loco*:



 Os locais utilizados pela recuperanda estão localizados na cidade de São Bento do Sul/SC, conforme endereços abaixo:

 **Intercroma S.A.:** Rua Conde D'Eu, nº 800, Bairro Alpino, São Bento do Sul/SC

 **Filial 01 (00.557.713/0003-12) e Filial 02 (00.557.713/0002-31):** Rua Alfredo Klimmek, 328 - Centro, São Bento do Sul/SC

03. Informações sobre a Recuperanda

Estrutura Societária



Razão Social: INTERCROMA S.A.



CNPJ: 00.557.713/0001-50



Sede: Rua Conde D'Eu, nº 800, Bairro Alpino,
São Bento do Sul/SC



Natureza Jurídica: Sociedade Anônima
Fechada



Objeto Social: importação e distribuição de
produtos químicos essenciais para indústrias
como tintas, vernizes, plásticos e cosméticos.



Capital Social: R\$ 9.000.000,00

Abaixo, apresenta-se a composição societária da empresa autora, conforme informações apresentadas nos autos processuais (EVENTO 1 – 1_INIC1):

INTERCROMA S.A.



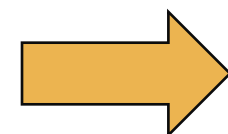
50%

**Barbosa Lima
Participações e
Empreendimentos Ltda.**



50%

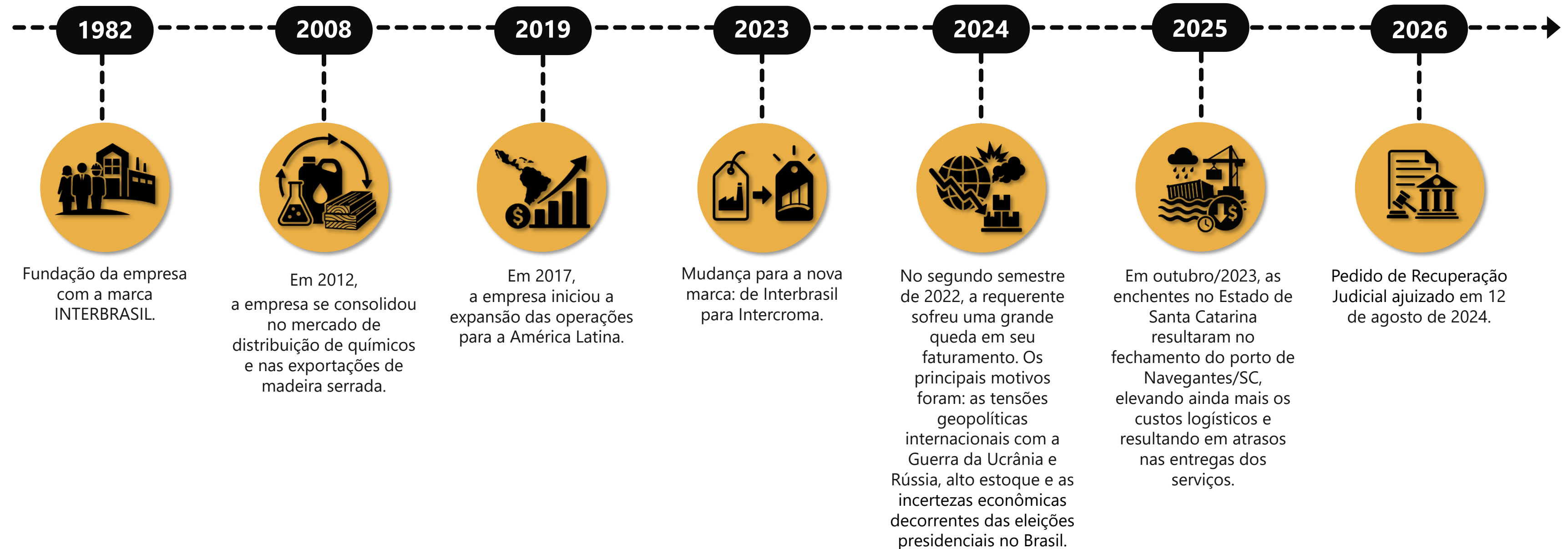
**MG Participações
Ltda.**



Obs.: destaca-se que a empresa possui duas filiais (00.557.713/0003-12 e 00.557.713/0002-31), as quais estão localizadas na Rua Alfredo Klimmek, nº 328, Bairro Centro, São Bento do Sul/SC.

03. Informações sobre a Recuperanda

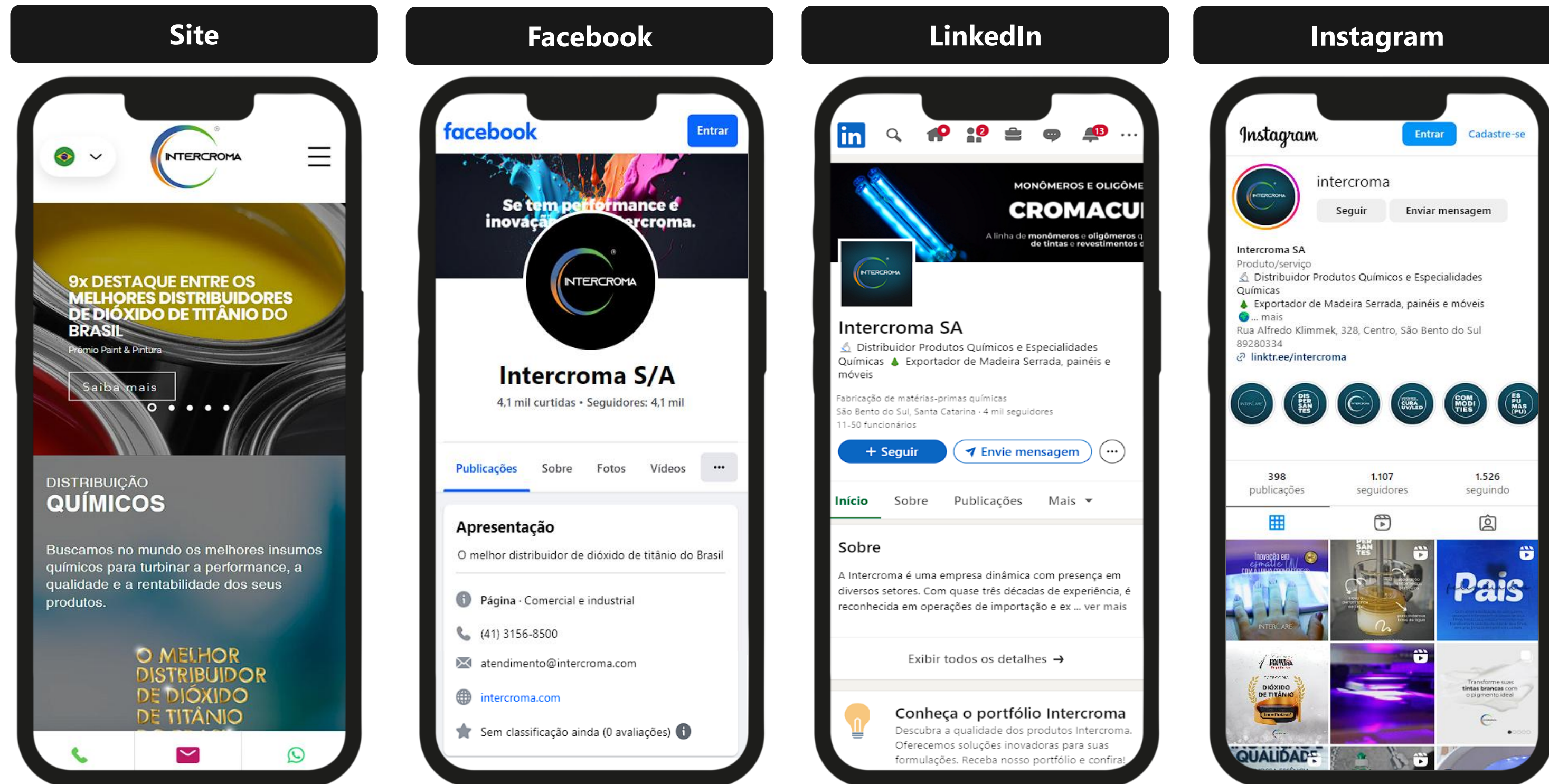
Breve Histórico



03. Informações sobre a Recuperanda

Imagens das redes sociais da empresa

Foram realizadas diversas consultas com o objetivo de identificar a presença da empresa em redes sociais como Facebook, Instagram, LinkedIn, etc. Abaixo apresenta-se o resultado da consulta.



03. Informações sobre a Recuperanda

Demais informações

Títulos Protestados

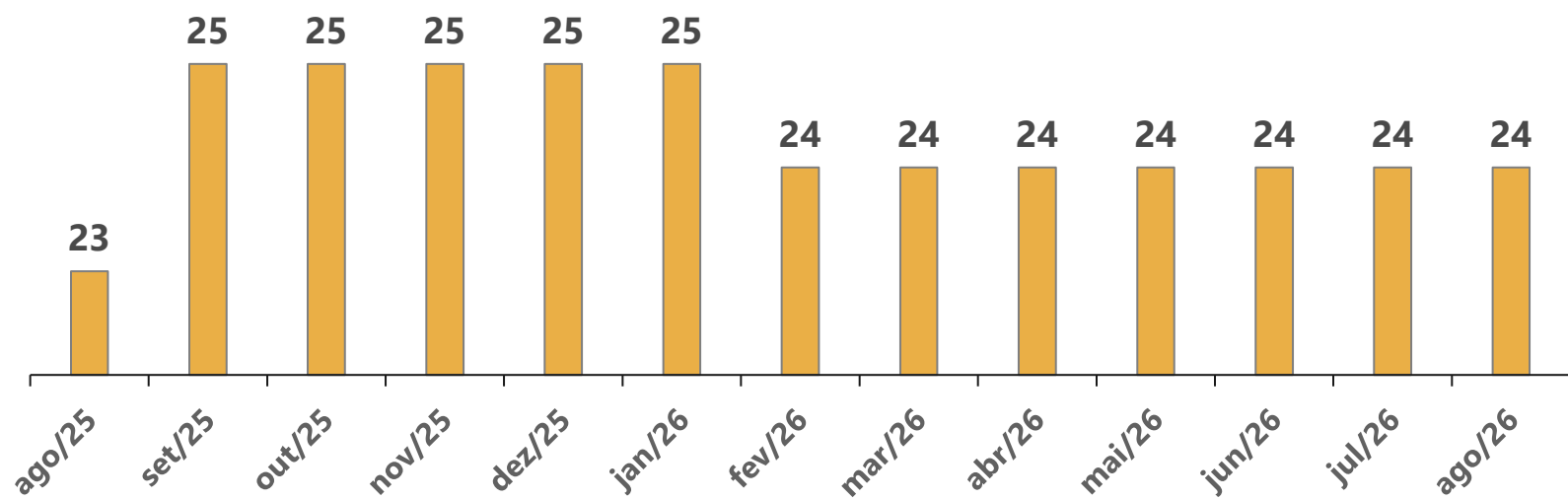
Com base na consulta realizada no dia 17 de setembro de 2026, no site de **Cartórios e Protestos** (<https://site.cenprotnacional.org.br/>), apresenta-se, abaixo, um quadro-resumo dos títulos protestados:

Tabelionato de Protestos	Qtde	Valor
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL	12	R\$ 5.575.049,31
	12	R\$ 5.575.049,31

Quadro Funcional

Com base na documentação disponibilizada à Administração Judicial, nota-se que a recuperanda apresentava, em agosto/2026, 24 funcionários em seu quadro funcional. Abaixo, apresentam-se as informações graficamente.

Destaca-se que além dos 24 celetistas, há 3 colaboradores que são contratados como Pessoa Jurídica (PJ).



Passivo Contingente

A Administração Judicial elaborou um quadro-resumo correspondente aos processos em que atualmente a Devedora se configura como ré, com base no relatório disponibilizado nos autos do processo (Evento 1 – ANEXO13). Abaixo, seguem as informações:

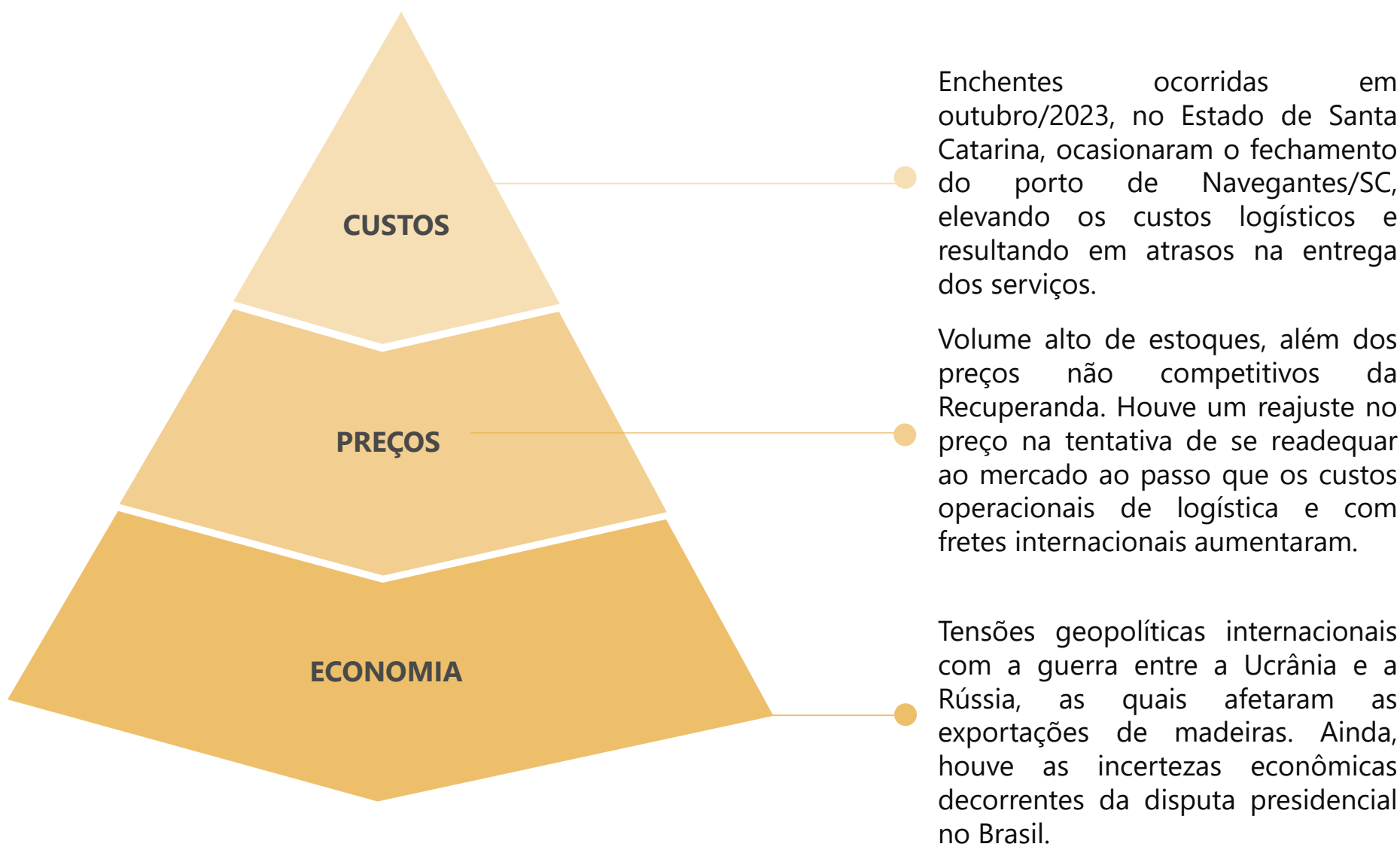
Natureza	Quantidade de Processos	Valor
Ação de Cobrança	1	R\$ 311.044,00
Ação Regressiva	1	R\$ 6.050.632,57
Ação Trabalhista	49	R\$ 2.661.577,51
Agravo de Instrumento	1	R\$ 66.616,20
Auto de Infração	1	R\$ 1.911.228,23
Cumprimento de sentença	1	R\$ 413.854,20
Antecipação da Tutela	1	R\$ 81.019,67
Exclusão do Crédito Presumido	4	R\$ 10.696.532,11
Execução de Título	6	R\$ 2.203.248,60
Mandado de Segurança	3	R\$ 444.304,20
Monitória	3	R\$ 665.478,95
Recuperação Judicial	2	R\$ 585.472,68
Total	73	R\$ 26.091.008,92

03. Informações sobre a Recuperanda

Outras Informações

Causas da Crise

Abaixo, apresentam-se as causas da crise elencadas pela Recuperanda no momento do ajuizamento da Recuperação Judicial (petição inicial):



Demais Informações



Conforme informações repassadas pelos representantes da Devedora e ratificadas pelos registros contábeis do mês de agosto/2026, **as obrigações contraídas após o ajuizamento da Recuperação Judicial**, como salários e fornecedores, estão sendo adimplidas mensalmente. No entanto, conforme demonstrado nas páginas 16 e 17 deste relatório, **há um saldo significativo de dívidas extraconcursais.**



No que tange aos honorários da Administração Judicial, destaca-se que, até a data de elaboração deste relatório, a parcela do mês de setembro/2026, no valor de R\$ 34.525,84, estava em atraso.



Com base no balancete do mês de agosto/2026, constatou-se que não houve baixas nas rubricas do **Ativo Imobilizado**, tendo sido registrada apenas as depreciações do período.

03. Informações sobre a Recuperanda

Reunião virtual realizada em 10/09/2026

1. Como foi o desempenho da empresa nesse mês? O que funcionou melhor e o que mais preocupou a gestão?

No mês de agosto/2026, a empresa registrou faturamento de aproximadamente R\$ 4,1 milhões, resultado ligeiramente inferior à média observada ao longo do exercício. Segundo informado pela administração, o desempenho reflete um cenário de mercado mais desafiador, especialmente diante da cautela adotada pelas indústrias em um contexto de incertezas econômicas e eleitorais.

Com o objetivo de preservar o volume de negócios e evitar retração mais significativa das vendas, a empresa vem adotando estratégias comerciais, incluindo a oferta de condições e preços mais atrativos aos clientes. Tal medida, contudo, tende a exercer pressão sobre as margens de lucro, circunstância que já se encontra mapeada pela administração para os próximos meses.

Em resposta a esse cenário, a empresa vem buscando reforçar sua estrutura financeira e operacional, mediante a adequação dos níveis de estoque, a prospecção de novas linhas de crédito e a negociação de prazos mais favoráveis junto aos fornecedores. Também foram atualizados os indicadores junto às agências avaliadoras e prospectados fundos e outras alternativas de financiamento. Embora tenham sido abertas algumas possibilidades de captação, a obtenção de recursos ainda encontra limitações relacionadas à disponibilidade de garantias.

Atualmente, a empresa possui, aproximadamente, R\$ 16 milhões a R\$ 17 milhões em mercadorias já adquiridas, com previsão de recebimento ao longo dos próximos três meses. Para esse período, a expectativa é de recuperação do faturamento, estimando-se a geração em torno de R\$ 5 milhões mensais em setembro e outubro/2026. A gestão informou, por fim, que os compromissos correntes permanecem adimplidos, não havendo, até o momento, obrigações vencidas relevantes.

2. Como ficou a demanda em relação aos meses anteriores? O que explica aumento, queda ou estabilidade?

A demanda apresentou redução aproximada de 20% no volume de compras dos clientes, movimento atribuído principalmente à retração observada no setor industrial, que concentra parcela relevante do faturamento. Apesar da redução momentânea, a sociedade empresária ainda mantém carteira de pedidos para os próximos meses e uma base ativa de clientes. A gestão

informou que permanece adotando medidas comerciais voltadas à prospecção e ao fomento de novos negócios, buscando mitigar os efeitos da desaceleração da demanda e preservar o nível de atividade.

3. Como está o recebimento de clientes? Existem atrasos, inadimplência ou concentração em poucos clientes que preocupem?

De modo geral, os recebimentos permanecem ocorrendo regularmente e dentro dos prazos previstos. Nos últimos três meses, contudo, foram identificados três casos de clientes que ingressaram em recuperação judicial, circunstância que impactou pontualmente a recuperação dos respectivos créditos.

Tais valores deverão ser tratados no âmbito dos processos recuperacionais correspondentes. Em relação a um desses créditos, a empresa informou que está avaliando e negociando a possibilidade de cessão, como alternativa para antecipação ou recuperação do valor devido.

4. Como está o fluxo de caixa para manter a operação e pagar os compromissos correntes? O que mais tem pressionado? Há necessidade de captação de capital de giro?

O fluxo de caixa tem sido suficiente para a manutenção das atividades e para o pagamento regular dos compromissos correntes, não havendo, segundo informado, necessidade imediata de captação de recursos para cobertura de obrigações vencidas ou despesas operacionais ordinárias.

A necessidade de obtenção de recursos concentra-se, sobretudo, no fortalecimento do capital destinado à expansão das operações e ao aumento do volume de estoques e de matérias-primas.

Nesse contexto, a administração destacou a importância da obtenção de *funding* adequado para sustentar o crescimento projetado, e não para suprir insuficiência de caixa para pagamento dos compromissos correntes.

03. Informações sobre a Recuperanda

Reunião virtual realizada em 10/09/2026

5. Como estão os pagamentos de salários, benefícios e encargos sociais? Há alguma dificuldade recente?

Foi informado que os pagamentos de salários, benefícios e encargos sociais permanecem integralmente em dia, não tendo sido relatadas dificuldades recentes relacionadas ao cumprimento dessas obrigações.

6. Quais despesas pesaram mais no mês, como energia, aluguel, água, fretes, manutenção, fornecedores essenciais ou outras? Alguma despesa inusitada?

A principal despesa operacional continua relacionada à aquisição de materiais e mercadorias, custo inerente à própria natureza das atividades desenvolvidas pela empresa e à manutenção do ciclo operacional.

Não foram relatadas despesas extraordinárias ou inusitadas com impacto relevante no resultado do período.

7. Como está a situação tributária atualmente? Existem tributos correntes, parcelamentos ou dificuldades de regularização que mereçam atenção?

Segundo informado pela administração, os tributos correntes encontram-se adimplidos, não tendo sido relatadas dificuldades recentes relevantes relacionadas à regularidade das obrigações tributárias.

8. Como está o pagamento das custas processuais? Informe se já foi integralmente pago, se há parcelamento ou qual é a previsão de regularização.

Integralmente quitada.

9. Algum fato fora da rotina afetou a empresa, como bloqueio, ação judicial, sinistro, manutenção urgente, perda ou imprevisto?

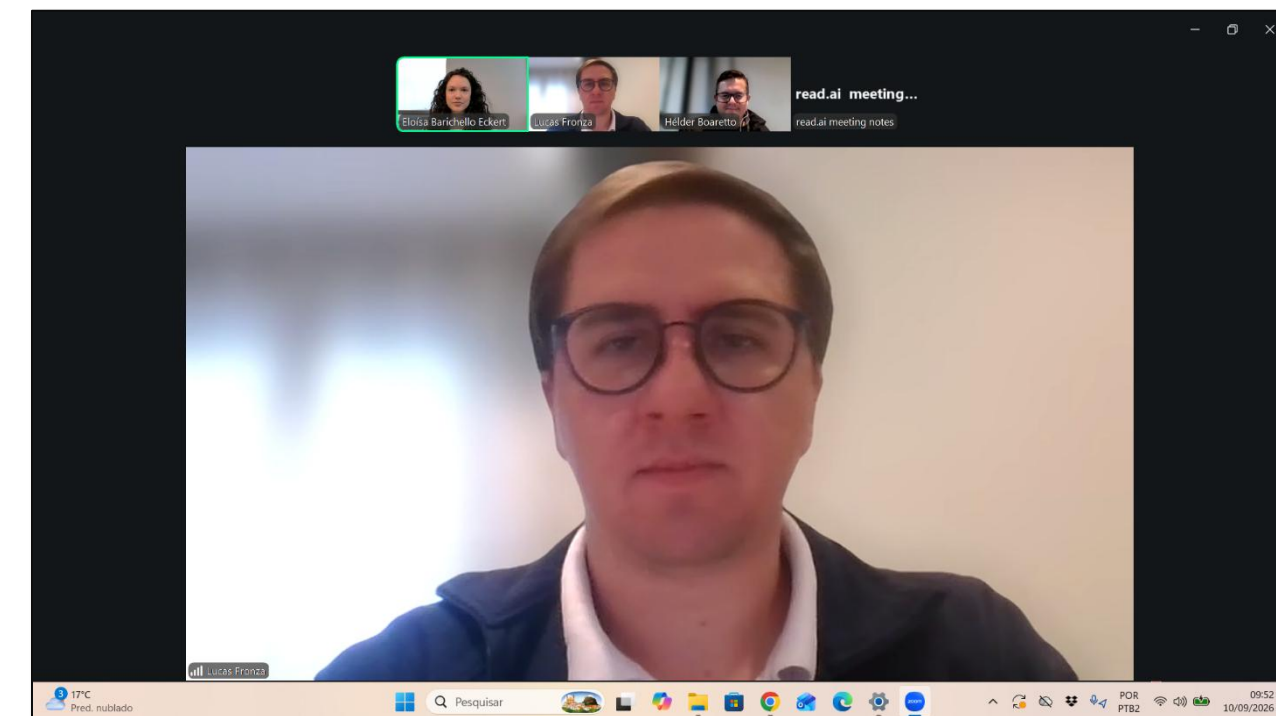
No período, houve bloqueio temporário de valores decorrente de medida promovida pela Caixa Econômica Federal, o qual permaneceu ativo por aproximadamente um dia. Segundo informado, a restrição foi posteriormente levantada, com a regularização da situação no dia seguinte, não havendo indicação de impacto operacional duradouro.

10. Para o próximo mês, quais são as principais prioridades, riscos e necessidades da empresa?

Para os próximos meses, a principal prioridade consiste na obtenção de *funding* destinado ao fomento da aquisição de matérias-primas e à ampliação do volume de estoques, com o objetivo de criar condições para o crescimento das operações.

Também permanece como prioridade a negociação de prazos mais favoráveis para pagamento aos fornecedores, buscando melhorar progressivamente o ciclo financeiro da empresa e reduzir a pressão sobre o capital de giro.

Por fim, a administração pretende aprimorar a estratégia comercial e a organização das vendas, buscando compatibilizar a manutenção do volume de negócios com a preservação de margens adequadas. A preocupação central, nesse aspecto, consiste em evitar que a necessidade de estímulo às vendas resulte em redução excessiva da rentabilidade ou prejudique a sustentabilidade econômica da operação.



Reunião online realizada entre a Administração Judicial e os Srs. Helder e Lucas.

04. Estrutura do Passivo

Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

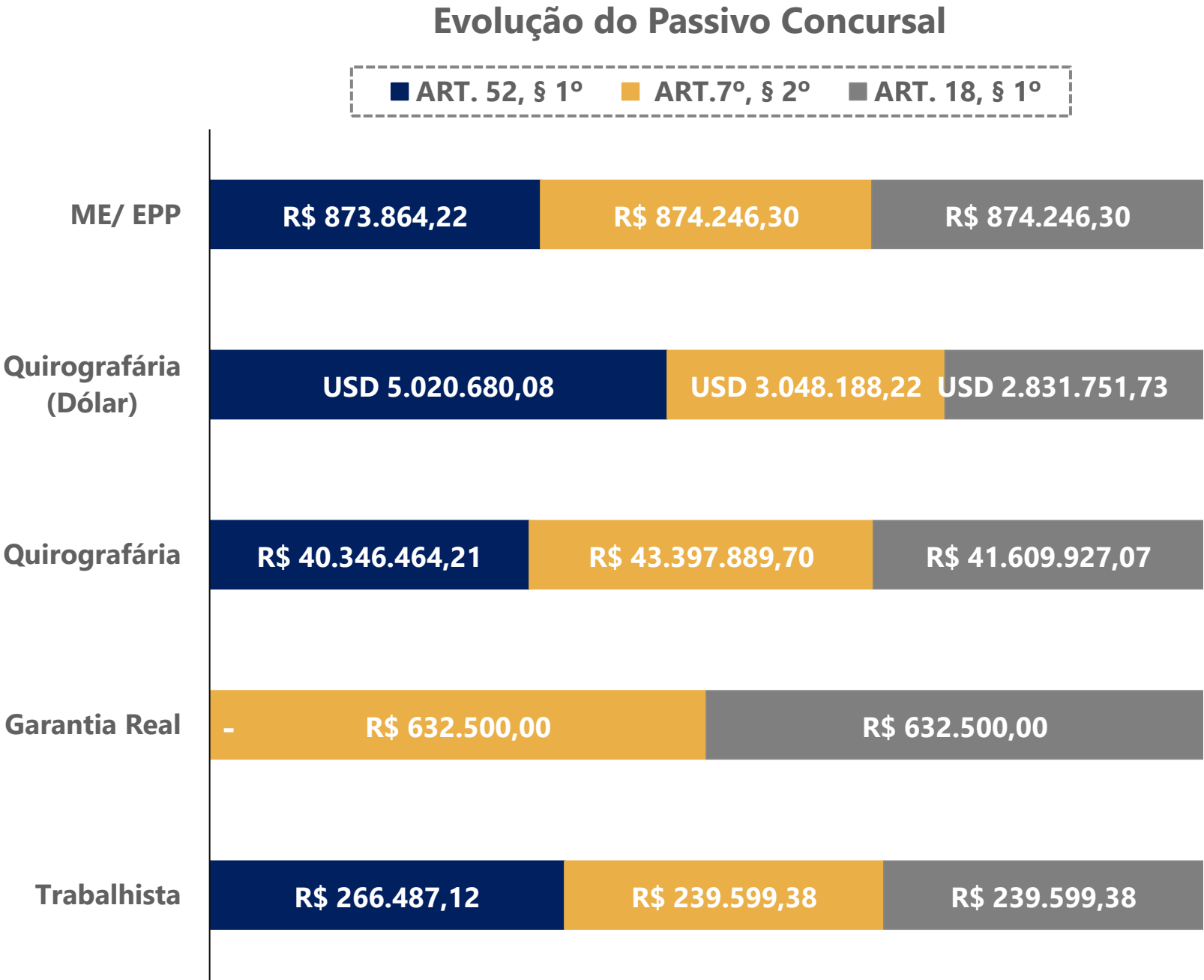
A seguir, apresentam-se três tabelas que sintetizam a evolução do passivo concursal da Recuperanda nas principais etapas do processo de Recuperação Judicial: relação inicial de credores apresentada no Edital do Art. 52, § 1º, da LREF; relação de credores do Edital do Art. 7º, § 2º, da LREF; e Quadro-Geral de Credores atualizado até o momento atual, nos termos do Art. 18, § 1º, da LREF.

A partir dessas informações, verifica-se que o passivo concursal, atualmente, foi consolidado no Quadro-Geral de Credores no montante de R\$ 43.356.272,75 e US\$ 2.831.751,73. Além disso, para melhor visualização das variações ocorridas, apresenta-se gráfico comparativo que demonstra a evolução dos valores concursais.

Classe	VALORES DO EDITAL ART. 52, § 1º, LREF	Nº de credores
Trabalhista	R\$ 266.487,12	25
Garantia Real	R\$ 0,00	0
Quirografária	R\$ 40.346.464,21	29
Quirografária (Dólar)	US\$ 5.020.680,08	4
ME/ EPP	R\$ 873.864,22	16
Total em Real	R\$ 41.486.815,55	70
Total em Dólar	US\$ 5.020.680,08	4

Classe	VALORES DO EDITAL ART. 7º, § 2º, LREF	Nº de credores
Trabalhista	R\$ 239.599,38	25
Garantia Real	R\$ 632.500,00	1
Quirografária	R\$ 43.397.889,70	28
Quirografária (Dólar)	US\$ 3.048.188,22	3
ME/ EPP	R\$ 874.246,30	16
Total em Real	R\$ 45.144.235,38	70
Total em Dólar	US\$ 3.048.188,22	3

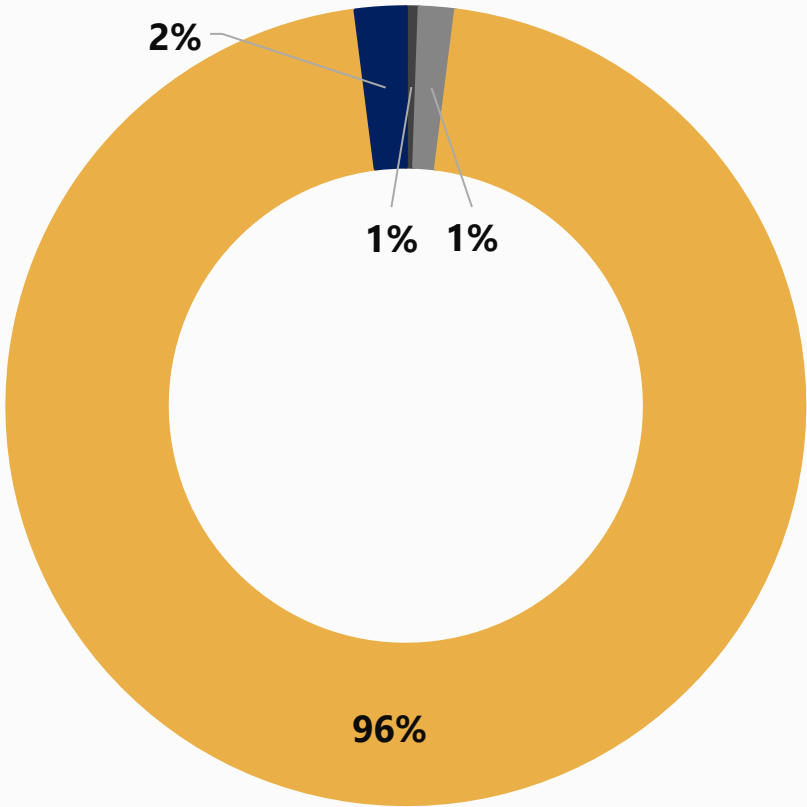
Classe	VALORES DO QGC ART. 18, § 1º, LREF	Nº de credores
Trabalhista	R\$ 239.599,38	25
Garantia Real	R\$ 632.500,00	1
Quirografária	R\$ 41.609.927,07	28
Quirografária (Dólar)	US\$ 2.831.751,73	3
ME/ EPP	R\$ 874.246,30	16
Total em Real	R\$ 43.356.272,75	70
Total em Dólar	US\$ 2.831.751,73	3



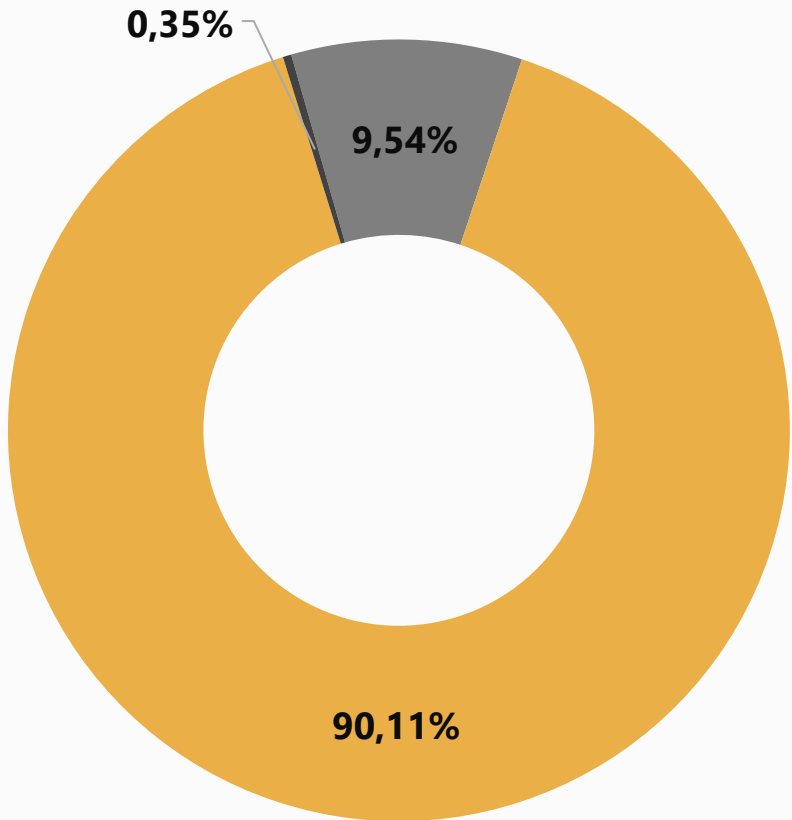
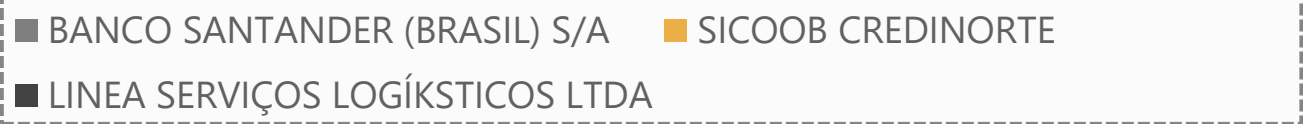
04. Estrutura do Passivo

Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

O **Quadro-Geral de Credores, ainda em construção** (Art. 18 da LREF), atualmente corresponde ao somatório de **R\$ 43.356.272,75 e US\$ 2.821.848,83**, conforme tabelas e gráficos abaixo:



Classe	Valor do Crédito (R\$)	Quantidade de Credores
Trabalhista	R\$ 239.599,38	25
Garantia Real	R\$ 632.500,00	1
Quirografária	R\$ 41.609.927,07	28
ME/ EPP	R\$ 874.246,30	16
Total	R\$ 43.356.272,75	70



Classe	Valor do Crédito (US\$)	Quantidade de Credores
Quirografária	US\$ 2.821.848,83	3
Total	US\$ 2.821.848,83	3

04. Estrutura do Passivo

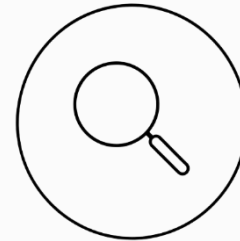
Passivo Extraconcursal - Tributário



Inscrição em
Dívida Ativa

Não há

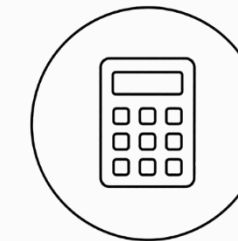
Consulta em 17/09/2026



Dívida constante no
Relatório e-CAC

R\$ 106 mil

Emissão em 16/09/2026



Obrigações fiscais
contabilizadas no balancete

R\$ 109 mil

Balancete de Agosto/2026

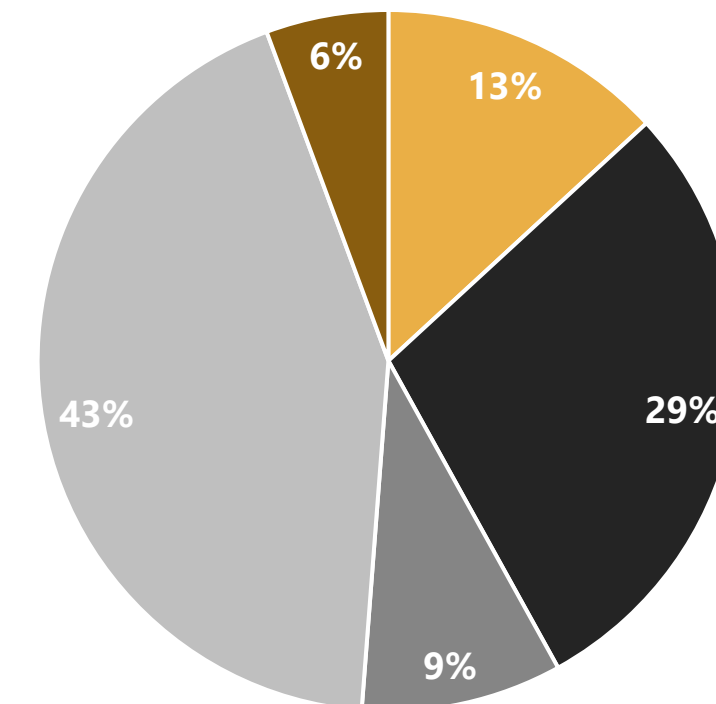
No que tange ao **passivo tributário**, conforme consulta realizada no dia 17 de setembro de 2026, no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (<https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>), foi identificado que não constam valores inscritos em Dívida Ativa.

Destaca-se que, anteriormente, foram encaminhadas três certidões tributárias. A primeira referiu-se aos débitos fiscais perante a Receita Federal, tratando-se de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. Conforme consta no documento, não há inscrições em Dívida Ativa, embora existam débitos com exigibilidade suspensa. Tais valores também foram demonstrados por meio do relatório extraído do e-CAC, emitido em 16/09/2026, no qual constam débitos com exigibilidade suspensa no montante de R\$ 106.404,95.

As outras duas certidões corresponderam às Certidões Negativas de Débitos perante o Estado de Santa Catarina e o Município de São Bento do Sul/SC.

As obrigações tributárias, somadas às quantias de tributos diferidos, totalizaram, aproximadamente, R\$ 109 mil em agosto/2026. Considerando também as obrigações trabalhistas, o saldo conjunto alcançou R\$ 916 mil.

Ao lado, apresenta-se graficamente a composição desse montante, com destaque para as obrigações relativas ao INSS, que representam 43% do total, seguidas pelo IRRF, com participação de 29%.



■ IPI ■ IRRF ■ FGTS ■ INSS ■ Demais Tributos

04. Estrutura do Passivo

Passivo Extraconcursal

- Como créditos extraconcursais se enquadram, principalmente, (i) o passivo fiscal; (ii) as operações de adiantamento de contrato de câmbio, (iii) a cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, (iv) a alienação fiduciária e (v) o arrendamento mercantil (*leasing*).
- Inicialmente, com base nas informações constantes nos autos processuais, verificou-se que o passivo extraconcursal apresentado pela Recuperanda, em moeda nacional, perfazia o montante de R\$ 2.400.045,62, conforme indicado no Evento 1 – ANEXO7. Além das obrigações em moeda nacional, constatou-se que a empresa também possuía Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio (ACC), contratados em moeda estrangeira, os quais totalizavam US\$ 7.233.400,00.
- Posteriormente, juntamente aos documentos referentes a junho/2026, a Recuperanda apresentou atualização das dívidas extraconcursais, passando a informar obrigações em moeda nacional no montante de R\$ 3.516.712,28 e obrigações contratadas em moeda estrangeira que totalizaram US\$ 7.611.921,46, conforme demonstrado nos quadros ao lado.

	Informação dos autos (momento do ajuizamento)	R\$ 2,4 milhões US\$ 7,2 milhões
	Valor atualizado junho/2026	R\$ 3,2 milhões US\$ 7,6 milhões
	Ajuizamento vs. junho/2026	R\$ 1,1 milhão (+47%) US\$ 378 mil (+5%)



Em junho/2026, a Recuperanda encaminhou à Administração Judicial, juntamente com a documentação mensal, a atualização das informações relativas ao passivo extraconcursal, contemplando os valores em moeda nacional e estrangeira demonstrados acima.

Credor	Moeda	Valor
BANCO ABC BRASIL S.A.	R\$	1.178.037,83
BANCO DAYCOVAL S.A.	R\$	243.178,38
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA	R\$	728.119,62
NOVO BANCO CONTINENTAL S.A.BANCO MULTIPLO	R\$	250.709,79
BANCO SOFISA S.A. Total	R\$	366.666,66
COOPERATIVA DE CREDITO DA REGIAO DO CONTESTADO - CIVIA	R\$	750.000,00
Total	R\$	3.516.712,28

Credor	Moeda	Valor
BANCO ABC BRASIL S.A. - USD	USD	378.521,46
BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.	USD	1.827.000,00
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	USD	600.000,00
BANCO DO BRASIL SA	USD	2.350.000,00
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL AS - USD	USD	260.000,00
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	USD	250.000,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	USD	1.616.400,00
ITAU UNIBANCO S.A.	USD	330.000,00
Total	US\$	7.611.921,46

05. Análise Econômico-Financeira

Econômico-Financeiras



Esta seção explora as principais variações econômicas, financeiras e patrimoniais da Recuperanda, mediante a análise dos principais indicadores que evidenciam a evolução do processo de recuperação da empresa.



De maneira a retratar essa evolução, foram utilizadas, para este Relatório Mensal de Atividades (RMA), informações pertinentes a exercícios pretéritos, e também do balancete do mês de **agosto/2026**, disponibilizados a esta equipe técnica.



A Administração Judicial, com o objetivo de trazer transparência ao processo de Recuperação Judicial, dispõe de site específico (www.vonsaltiel.com.br), no qual disponibiliza aos credores e aos demais interessados os principais documentos do presente processo.



A integralidade da documentação está disponível em arquivo digital (PDF) em página compartilhada em nuvem do Dropbox, por meio do link do ícone acima; ou, ainda, poderá ser solicitada à Administração Judicial, que, como já tem feito, a encaminhará via e-mail.

05. Análise Econômico-Financeira

Balanço Patrimonial | Ativo



As informações referentes aos meses de julho e agosto/2026, conforme quadro a seguir, foram disponibilizadas pelos representantes da Empresa. Abaixo, apresenta-se a síntese das contas do **Ativo**.

	ago/2026	AV	AH	jul/2026
Ativo Circulante	39.977.708	57%	8%	37.074.502
Caixa e Equivalentes de Caixa	223.816	0%	-80%	1.123.458
Clientes	12.663.114	18%	-1%	12.805.151
Estoques	12.165.434	17%	36%	8.960.320
Impostos a Recuperar	6.894.480	10%	4%	6.652.137
Adiantamentos	4.698.438	7%	3%	4.568.034
Outros Créditos	1.746.920	2%	-6%	1.861.259
Despesas Antecipadas	1.585.507	2%	44%	1.104.144
Ativo Não Circulante	29.947.941	43%	-0,1%	29.982.251
Empréstimos (Intercroma USA)	1.178.370	2%	0,03%	1.178.013
Depósitos Judiciais	528.902	1%	0,1%	528.426
Impostos Diferidos	24.053.879	34%	0%	24.053.879
Investimentos	1.757.047	3%	0%	1.757.047
Imobilizado	340.488	0%	-2%	346.868
Intangível	2.089.254	3%	-1%	2.118.016
Ativo Compensatório	155.777	0%	1834%	8.055
Total do Ativo	70.081.427	100%	4,5%	67.064.809

AV% - Análise vertical – apresenta a representatividade de cada rubrica perante o total do ativo;
AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal julho e agosto/2026.

Inicialmente, destaca-se a redução expressiva de 80% na rubrica de **Caixa e Equivalentes de Caixa**. A variação decorreu, principalmente, da redução do saldo mantido junto ao BMP, em razão de transferências realizadas entre contas.

Com relação aos **Clientes**, observou-se redução de 1% no saldo. A rubrica segrega os clientes dos mercados externo e interno, sendo estes últimos consolidados na conta "Clientes a Receber". A redução decorreu do maior volume de recebimentos e baixas em relação às novas vendas registradas no período. Quanto à concentração dos recebíveis, destaca-se a Dioxyl Revestimentos Químicos Ltda. como o maior cliente da empresa.

Os **Estoques** apresentaram aumento de 36%, decorrente principalmente das mercadorias de revenda (químicos), que representam aproximadamente 68% do saldo total da rubrica.

No que tange aos **Impostos a Recuperar**, houve incremento de 4%, decorrente principalmente dos créditos de PIS/COFINS. Destaca-se a elevada concentração da rubrica em créditos de PIS/COFINS, correspondentes a aproximadamente 99,5% do total.

Nos **Adiantamentos**, observou-se aumento de 3%, principalmente em razão das antecipações a fornecedores, com destaque para Maia Bastos. A conta também contempla adiantamentos a funcionários e valores relacionados a consórcios junto a diversas instituições.

A conta de **Outros Créditos** reduziu 6%, decorrente principalmente da diminuição de outras contas a receber. Por outro lado, as **Despesas Antecipadas** aumentaram 44%, exclusivamente em razão dos encargos financeiros sobre empréstimos.

No **Ativo Não Circulante**, verificou-se aumento de 0,03% na conta de Empréstimos a receber da Intercroma Especialidades. Já os **Depósitos Judiciais**, apresentaram aumento de apenas 0,1%, decorrente de bloqueio judicial.

No **Imobilizado**, houve redução de 2%, em razão das depreciações do período. Da mesma forma, o **Intangível** apresentou redução de 1%, decorrente das amortizações. Os **Investimentos** não apresentaram variação no período, assim como os **Impostos Diferidos**. Quanto a estes últimos, destaca-se o saldo expressivo de aproximadamente R\$ 24 milhões, equivalente a cerca de 34% do Ativo Total.

Por fim, o **Ativo Compensatório** aumentou 1.834%, passando de R\$ 8 mil para R\$ 155 mil, em razão das saídas para industrialização por encomenda

05. Análise Econômico-Financeira

Balanço Patrimonial | Passivo



As informações referentes aos meses de julho e agosto/2026, conforme quadro a seguir, foram disponibilizadas pelos representantes da Empresa. Abaixo, apresenta-se a síntese das contas do **Passivo**.

	ago/2026	AV	AH	jul/2026
Passivo Circulante	47.565.528	68%	10%	43.239.676
Fornecedores	4.781.016	7%	227%	1.460.324
Empréstimos e Financiamentos	41.439.055	59%	3%	40.251.092
Obrigações Trabalhistas	807.656	1%	6%	760.384
Obrigações Tributárias	81.138	0,1%	-29%	113.779
Outras Contas a Pagar	456.663	1%	-30%	654.098
Passivo Não Circulante	44.209.980	63%	0%	44.043.089
Empréstimos e Financiamentos	44.181.786	63%	0,4%	44.014.895
Tributos Diferidos	28.194	0%	0%	28.194
Patrimônio Líquido	(21.849.858)	-31%	8%	(20.226.012)
Capital Social	9.000.000	13%	0%	9.000.000
Reservas de Lucros	1.551.590	2%	0%	1.551.590
Prejuízo Acumulado	(34.353.669)	-49%	3%	(33.440.612)
Ajustes de Avaliação Patrimonial	1.952.220	3%	-27%	2.663.009
Passivo Compensatório	155.777	0%	1834%	8.055
Passivo e Patrimônio Líquido	70.081.427	100%	4%	67.064.809

AV% - Análise vertical – apresenta a representatividade de cada rubrica perante o total do ativo;
AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal julho e agosto/2026.

Primeiramente, observa-se aumento expressivo de 227% na rubrica de **Fornecedores**. A conta encontra-se segregada entre “fornecedores do mercado interno”, “mercado externo” e “fornecedores de exportação”. A variação decorreu, principalmente, da inclusão de novo fornecedor no exterior, SPARK DAWN SDN BHN, que não apresentava saldo no mês anterior e passou a registrar em torno de R\$ 3,6 milhões em agosto/2026, em razão das importações realizadas no período.

Os **Empréstimos e Financiamentos** (curto prazo) apresentaram elevação de 3%, influenciada principalmente pelos adiantamentos sobre contratos de câmbio, especialmente junto ao Banco do Brasil e ao Sicoob. No longo prazo, houve aumento de 0,4%, decorrente do incremento dos valores mantidos junto ao C6 Bank. Destaca-se a elevada representatividade dos empréstimos e financiamentos na estrutura de capital da empresa, correspondendo a, aproximadamente, 93% do passivo, considerado o passivo circulante e o passivo não circulante e desconsiderado o Patrimônio Líquido.

As **Obrigações Trabalhistas** registraram incremento de 6%, em decorrência das provisões, com destaque para a provisão de 13º salário. As provisões representam cerca de 71% do saldo total da rubrica.

Por outro lado, as **Obrigações Tributárias** reduziram 29%, influenciada principalmente pela diminuição da quantia de ICMS. Entre os tributos registrados, destaca-se o IRRF como o de maior representatividade.

As **Outras Contas a Pagar** diminuíram 30%, em razão da diminuição dos seguros a pagar. A rubrica contempla, ainda, adiantamentos de clientes, receitas financeiras a apropriar, valores junto à Premium Assessoria em Exportação e Importação e provisões para contingências.

Com relação ao **Patrimônio Líquido**, houve variação de 8%, passando de R\$ 20,2 milhões negativos para R\$ 21,8 milhões negativos, em razão do aumento dos prejuízos acumulados e da redução dos ajustes de avaliação patrimonial.

Por fim, o **Passivo Compensatório** aumentou 1.834%, passando de R\$ 8 mil para R\$ 155 mil, devido aos registros na conta de entrada para industrialização por encomenda, que possui contrapartida correspondente no Ativo Compensatório.

05. Análise Econômico-Financeira

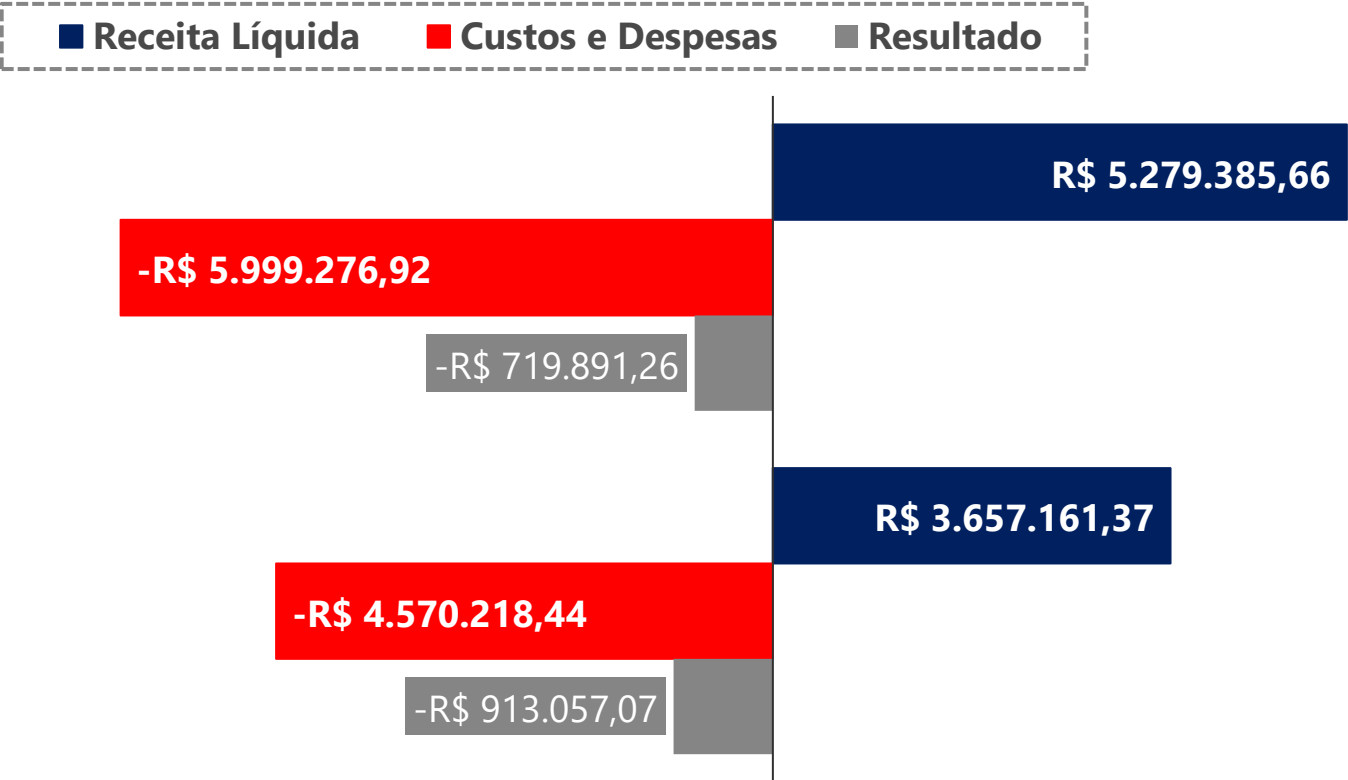
Demonstração do Resultado do Exercício | DRE



	ago/2026	AH	jul/2026
(+) Receita Bruta de Vendas	4.086.269	-31%	5.884.036
(-) Deduções sobre a Receita	(429.108)	-29%	(604.651)
(=) Receita Líquida	3.657.161	-31%	5.279.386
(-) Custos Mercadoria Vendidas	(3.068.137)	-28%	(4.271.318)
(-) Despesas Operacionais	(1.110.230)	-15%	(1.312.013)
(+) Outras receitas e despesas	66.535	460.353%	14
(=) Resultado Operacional	(454.670)	50%	(303.931)
(+/-) Resultado Financeiro	(458.387)	10%	(415.960)
(=) Resultado do Exercício	(913.057)	27%	(719.891)

jul/2026

ago/2026



AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre julho e agosto/2026.

Primeiramente, observa-se que, entre julho e agosto/2026, a **Receita Bruta de Vendas** recuou 31%. Cerca de 96% do faturamento da empresa decorre da revenda de mercadorias, enquanto o restante corresponde à venda de produtos. A redução observada está de acordo com o que foi relatado durante a última reunião virtual realizada com os representantes da recuperanda, em 10/09/2026, conforme apresentado nas páginas 12 e 13 deste relatório. As **Deduções sobre a Receita** também diminuíram, em 29%, sendo compostas principalmente pelos impostos incidentes sobre as vendas. Com isso, a **Receita Líquida** encerrou o período com retração de 31%.

Os **Custos das Mercadorias Vendidas (CMV)** caíram 28%, passando de R\$ 4,2 milhões para R\$ 3 milhões, com maior concentração nas importações de mercadorias. Já as **Despesas Operacionais**, tiveram queda de 15%, destacando-se entre os principais dispêndios os fretes e carretos, honorários advocatícios e serviços de terceiros.

Na conta de **Outras Receitas e Despesas**, verificou-se variação expressiva, com o saldo passando de R\$ 14 reais para R\$ 66 mil. O crescimento decorreu do reconhecimento, em agosto/2026, de valores referentes à recuperação de despesas, inexistentes no mês anterior. Por outro lado, o montante representa apenas 2% da receita líquida.

O **Resultado Financeiro** apresentou piora de 10%, aumentando de R\$ 415 mil negativos para R\$ 458 mil, reflexo do crescimento das despesas financeiras, especialmente dos encargos sobre empréstimos e financiamentos.

Diante desse cenário, a empresa apurou **Prejuízo Contábil** de R\$ 915 mil em agosto/2026, resultado 27% pior ao registrado no mês anterior. No acumulado do ano, o prejuízo, entre janeiro e agosto/2026, já alcançou, aproximadamente, R\$ 1,9 milhão.

05. Análise Econômico-Financeira

Indicadores Financeiros

Os indicadores financeiros são métricas que coletam e geram informações sobre um determinado aspecto das demonstrações financeiras, sobretudo acerca da saúde financeira da organização e o quão rentável ela pode ser. Abaixo, apresenta-se alguns indicadores recomendados pela literatura de Finanças Corporativas:

Índices de Liquidez	Liquidez Corrente: mede a relação entre o ativo circulante e o passivo circulante. Se a liquidez corrente for superior a 1,0, o capital de giro é positivo.	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
	Liquidez Seca: mede a capacidade que ativos circulantes de maior liquidez têm para cobrir o passivo circulante.	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$
	Liquidez Geral: mede a capacidade de pagamento a Longo Prazo, ou seja, quanto há de ativo circulante e realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívidas de curto e longo prazo.	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}$
Índices de Endividamento	Participação do Capital de Terceiros: representa a relação entre capitais de terceiros e recursos totais.	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Total}}$
	Endividamento de curto prazo: evidencia a concentração de obrigações vencíveis em até um exercício, em relação ao total de obrigações.	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
Índices de Lucratividade	Margem Bruta: representa o quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$1,00 vendido, descontando somente o custo da mercadoria/serviço vendido. Quanto maior, melhor.	$\frac{\text{Lucro Bruto}}{\text{Receita Líquida}}$
	EBITDA: representa o resultado de lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização. Quanto maior o resultado, melhor está a empresa.	$\frac{\text{Lucro Operacional} + \text{Juros} + \text{Impostos} + \text{Depreciação} + \text{Amortização}}{\text{Receita Líquida}}$
	Margem Líquida: representa o quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$1,00 vendido. Quanto maior, melhor.	$\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Receita Líquida}}$

05. Análise Econômico-Financeira

Indicadores Financeiros

Destaques do Período

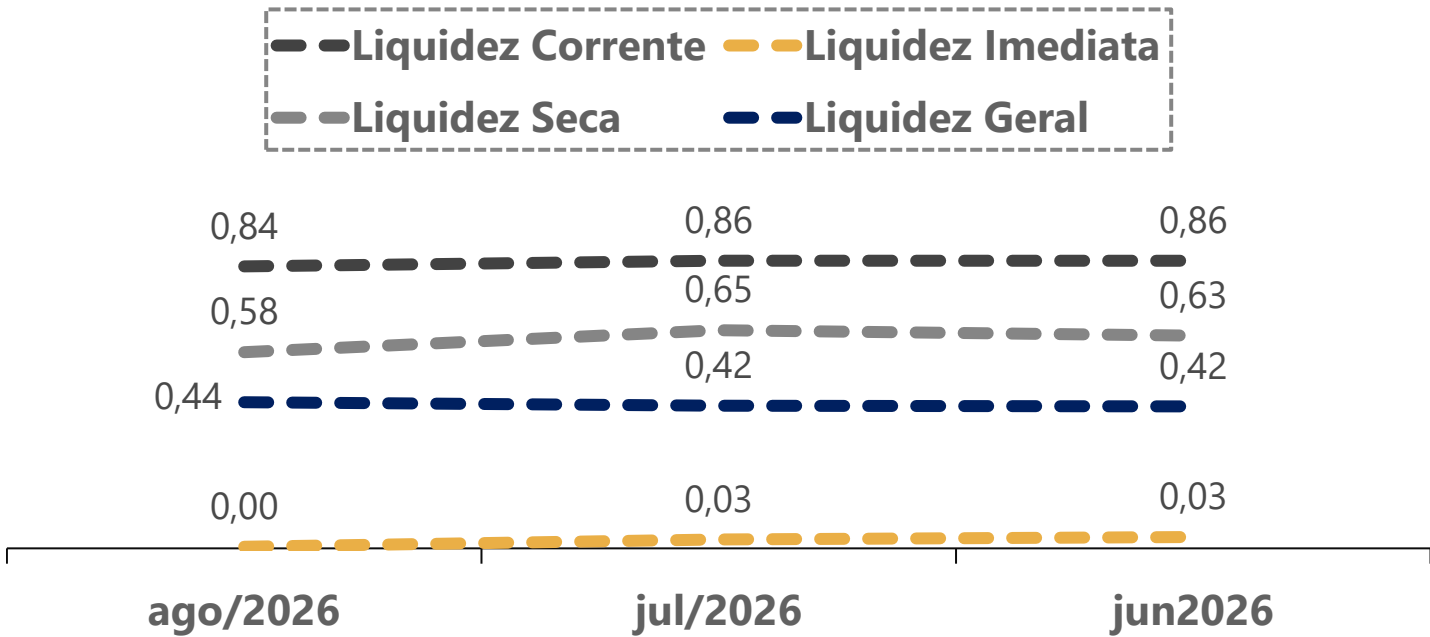


Os índices de liquidez ficaram abaixo de 1,0, indicando baixa capacidade de pagamento, com destaque para a Liquidez Imediata, que recuou para praticamente zero.



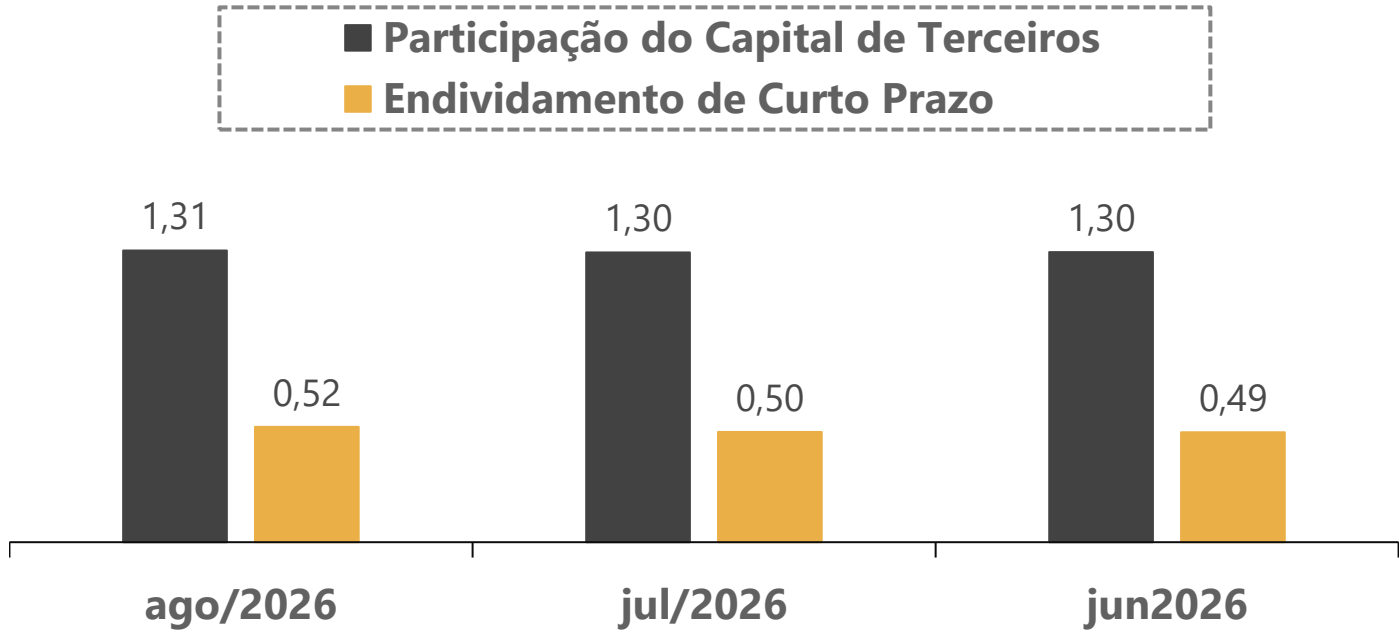
A empresa registrou R\$ 1,31 de capital de terceiros para cada R\$ 1,00 de capital próprio, enquanto 52% das obrigações estavam concentradas no curto prazo.

Índices de Liquidez



Entre junho e agosto/2026, os índices de liquidez permaneceram em patamares inferiores a 1,0. Em agosto, a Liquidez Corrente recuou de 0,86 para 0,84 e a Liquidez Seca passou de 0,65 para 0,58. Já a Liquidez Geral, apresentou leve avanço, de 0,42 para 0,44. A Liquidez Imediata, por sua vez, caiu de 0,03 para patamar próximo de zero, reforçando a baixa disponibilidade de recursos para quitação das obrigações de curto prazo.

Índices de Endividamento



A Participação do Capital de Terceiros permaneceu relativamente estável no período, passando de 1,30 em junho e julho para 1,31 em agosto/2026. Já o Endividamento de Curto Prazo, avançou gradualmente, de 49% em junho para 50% em julho e 52% em agosto, evidenciando maior concentração das obrigações no curto prazo.

05. Análise Econômico-Financeira

Indicadores Financeiros

Destaques do Período

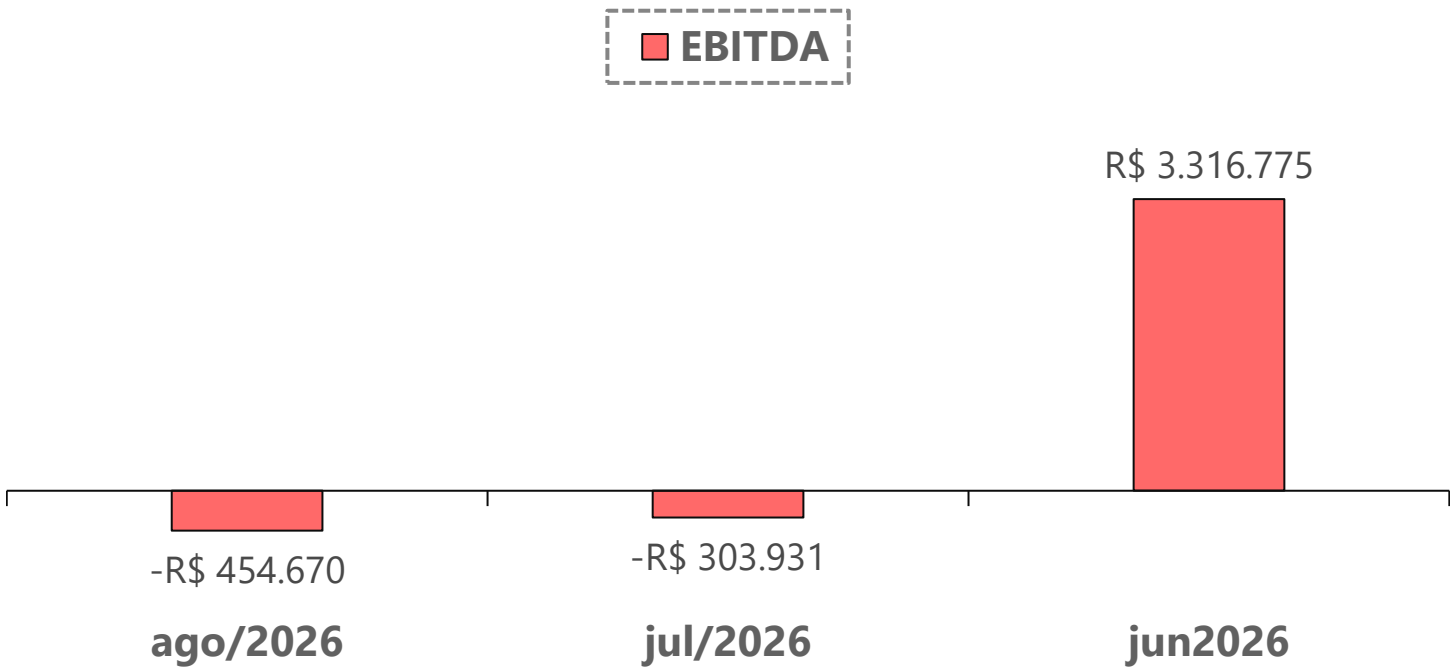


Em agosto/2026, o EBITDA permaneceu negativo, atingindo R\$ 455 mil negativos, frente a R\$ 304 mil negativos em julho.



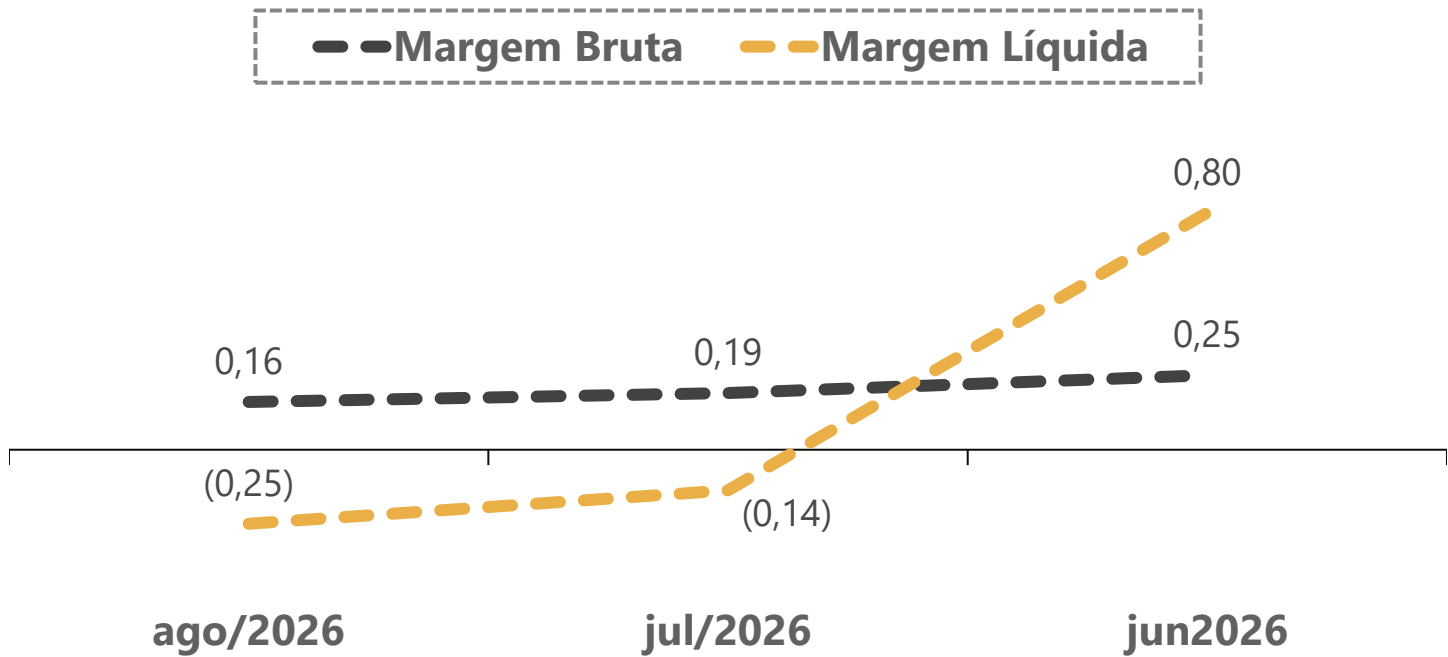
A Margem Bruta recuou para 16% em agosto/2026, enquanto a Margem Líquida atingiu -25%, refletindo a piora da rentabilidade no período.

EBITDA



O EBITDA apresentou forte oscilação entre junho e agosto/2026. Após alcançar R\$ 3,3 milhões positivos em junho, o indicador tornou-se negativo em julho, em R\$ 304 mil, e aprofundou a perda em agosto, atingindo R\$ 455 mil negativos. O desempenho evidencia a deterioração do resultado operacional nos dois últimos meses analisados.

Margem Bruta x Margem Líquida



No período, houve queda da Margem Bruta, passando de 25% em junho para 19% em julho e 16% em agosto/2026, indicando menor margem obtida sobre as vendas. A Margem Líquida, que havia alcançado 80% em junho, tornou-se negativa nos meses seguintes, recuando para -14% em julho e -25% em agosto, acompanhando os prejuízos apurados no período.

06. Plano de Recuperação Judicial

Condições do Plano de Recuperação Judicial



A seguir, apresenta-se um quadro-resumo com as cláusulas previstas no **Modificativo do Plano de Recuperação Judicial** apresentado pela Recuperanda em 19/02/2025 (EVENTO 196 - ANEXO02). Destaca-se que tais condições já foram apreciadas e aprovadas pelos credores na Assembleia-Geral realizada no dia 11/03/2025.

CLASSE	SUBCLASSE	CARÊNCIA	FORMA DE PAGAMENTO	DESÁGIO	ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO
Trabalhistas ¹	Férias Vencidas e 13º salário	Não há	Os créditos serão quitados através da concessão de férias remuneradas ou nos prazos legais, no caso do 13º salário, de forma a garantir o cumprimento da legislação trabalhista	Não há	Não há.
	Demais Créditos Trabalhistas	Não há	12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira no dia 30 do mês subsequente à Data de Homologação do PRJ	95%	TR + 1% a.a.
Garantia Real	Não há	-	Os créditos serão pagos com a dação da própria garantia financeira existente, podendo ser amortizada integralmente imediatamente a partir da data de homologação do PRJ. Caso haja algum saldo após a amortização, o pagamento deste será feito nas mesmas condições da Classe III (Demais Créditos Quirografários)	Não há	-
Quirografários	Moeda Estrangeira	12 meses, a partir da data de homologação do PRJ	108 parcelas mensais, vencendo a primeira no dia 30 do mês subsequente ao encerramento do período de carência	Não há	TR + 6% a.a. (durante a carência) e TR + 8% a.a. (após encerramento da carência)
	Demais Créditos Quirografários	2 anos, a partir da data de homologação do PRJ	8 parcelas anuais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira no dia 30 do mês subsequente ao encerramento do período de carência	80%	TR + 1% a.a.
ME/EPP	Não há	1 ano, a partir da data de homologação do PRJ	4 parcelas anuais, vencendo a primeira no dia 30 do mês subsequente ao encerramento do período de carência	70%	TR + 1% a.a.
-	Credores Parceiros Financeiros	Até 12 meses, com pagamento de juros na carência	Entre 36 a 120 parcelas mensais, vencendo a primeiro no dia 30 do mês subsequente ao encerramento do período de carência	0% a 50%	CDI ou TR + 0% a 0,6% a.m.
	Credores Parceiros Operacionais	Não há	Pagamento em uma única parcela, com vencimento em até 30 dias após a assinatura do termo do credor parceiro	Não há	TR + 1% a.a.

¹ Os créditos estritamente salariais vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial da classe Trabalhista, até o limite de 5 salários-mínimos por trabalhador, serão pagos em até 30 dias após a Data de Homologação.

06. Plano de Recuperação Judicial

Fiscalização do Cumprimento do Plano



Inicialmente, destaca-se que a decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial ocorreu em 22/05/2025. Cumpre referir que foram recebidos 97 comprovantes de pagamento referente à Classe I – Trabalhista e 28 comprovantes da Classe III – Quirografária (dois credores quirografários).

A Administração Judicial solicitou esclarecimentos acerca das subclasses dos Créditos Trabalhistas. Em resposta, a Recuperanda esclareceu que não há credores enquadrados em “Créditos Salariais” e que apenas o credor COSTA, MARTINS, MEIRA E RINALDI ADVOGADOS ASSOCIADOS está classificado em “Demais Créditos Trabalhistas”, tendo sido apresentados comprovante de pagamento no valor de R\$ 3.128,33 e a Nota Fiscal nº 7.646. A Recuperanda esclareceu, ainda, que o montante pago corresponde ao valor líquido da nota fiscal, uma vez que os tributos retidos não integram o crédito concursal. Quanto aos credores enquadrados na subclasse “Férias Vencidas/13º Salário”, a Administração Judicial constatou, com base nos documentos juntados no Evento 520, o adimplemento integral dos respectivos créditos. **Dessa forma, considera-se integralmente adimplida a Classe I – Trabalhista, em conformidade com os termos do PRJ.**

Ressalta-se que os pagamentos das Classes II – Garantia Real e IV – ME/EPP foram objeto de questionamento pela Administração Judicial, via e-mail, em 18/08/2026. Em resposta, a Recuperanda informou, quanto à Classe IV, que não recebeu os dados bancários dos credores até o presente momento. Já em relação à Classe II, a pendência foi sanada após o envio da documentação complementar solicitada em 31/08/2026. Na página 28 do presente relatório constam maiores esclarecimentos acerca da situação.

Classe	Subclasse	Início dos Pagamentos	Término dos Pagamentos	Status	Cumprimento do Plano
Trabalhista	Créditos Salariais	23/05/2025	21/06/2025	Não há credores enquadrados nessa subclasse	-
	Férias Vencidas e 13º salário	Obs: os créditos devem ser quitados por meio da concessão legal das férias aos funcionários		Foram apresentados os comprovantes de pagamento e os respectivos recibos de férias.	✓
	Demais Créditos Trabalhistas	30/06/2025	30/05/2026	Há apenas um credor enquadrado nesta classe, cujo crédito foi integralmente adimplido.	✓
Garantia Real	Não há	30/06/2027	30/06/2034	Documentação complementar apresentada, sendo a obrigação considerada adimplida.	✓
Quirografária	Moeda Estrangeira	30/06/2026	30/05/2035	Pagamentos já foram iniciados	✓
	Demais Créditos Quirografários	30/06/2027	30/06/2034	Pagamentos ainda não foram iniciados	✓
ME/EPP	Não há	30/06/2026	30/06/2029	Credores não apresentaram os dados bancários	✓
x	Credores Parceiros Financeiros	30/06/2025 (carência 0) a 30/06/2026 (carência 12 meses)	30/05/2028 (36 parcelas) a 30/05/2036 (120 parcelas)	Pagamentos ainda não foram iniciados	✓
	Credores Parceiros Operacionais	-	30 dias após a assinatura do termo do credor parceiro		✓

06. Plano de Recuperação Judicial

Fiscalização do Cumprimento do Plano

Inicialmente, em 12/02/2026, a Administração Judicial solicitou a apresentação do comprovante de pagamento complementar referente ao credor COSTA, MARTINS, MEIRA E RINALDI ADVOGADOS ASSOCIADOS, tendo em vista a pendência de pagamento do valor de R\$ 205,00. Na mesma oportunidade, também foi reiterada a importância da comprovação dos pagamentos relacionados aos créditos trabalhistas de "férias e 13º salário", com a apresentação de informações detalhadas acerca dos credores enquadrados nessa subclasse.

Em resposta, no dia 18/02/2026, os representantes da Devedora encaminharam a Nota Fiscal nº 7.646, emitida pelo credor COSTA, MARTINS, MEIRA E RINALDI ADVOGADOS ASSOCIADOS, no valor total de R\$ 3.333,33. Contudo, informaram, via e-mail, que o referido montante correspondia ao valor bruto, tendo sido realizado o pagamento líquido de R\$ 3.128,33, conforme comprovante já encaminhado anteriormente. Esclareceram, ainda, que a diferença decorreu da retenção de tributos.

Ainda em 18/02/2026, foram encaminhados quatro termos de quitação assinados pelos credores ELENICE SMEKATZ DE ALMEIDA, RAFAEL MUEHLBAUER, SABRINA PIKOCZ TELMA WOTROBA e SCHEILA SLUMINSKI, com o objetivo de demonstrar o pagamento de parte dos valores relativos às férias em aberto. Entretanto, verificou-se que os valores constantes nos termos correspondem apenas à parte dos créditos, permanecendo saldos remanescentes em aberto em relação aos quatro credores. Além disso, não foram apresentados os respectivos comprovantes de pagamento, mas apenas os termos assinados pelos credores.

Diante disso, considerando que o Quadro-Geral de Credores (Art. 18º, §1º, da LREF) contempla 25 credores trabalhistas e que, até aquele momento, haviam sido comprovados apenas pagamentos parciais de 5 credores, a Administração Judicial solicitou, ainda no dia 18/02/2026, aproximadamente uma hora após o e-mail encaminhado pelos representantes da Devedora, via e-mail, um detalhamento pormenorizado da composição dos créditos trabalhistas, com a indicação das respectivas subclasses, dos valores pagos e dos comprovantes correspondentes.

Apesar da solicitação, a Administração Judicial permaneceu sem resposta, razão pela qual reiterou o pedido de esclarecimentos em 19/05/2026. Nesse sentido, em 21/05/2026, os representantes da Recuperanda encaminharam 46 comprovantes de pagamento referentes aos 13º salários devidos aos credores da subclasse "Férias Vencidas/13º Salário". Assim ficou, na ocasião, pendente o envio dos comprovantes relativos às férias concedidas, tendo em vista que, quando ocorre a concessão das férias ao empregado, deve ser realizado o respectivo pagamento.

Além disso, no mesmo e-mail, os representantes da Recuperanda, informaram que os créditos referentes às férias, permaneciam sendo o principal ponto de análise, em razão da necessidade de conciliar os períodos aquisitivos listados com as férias efetivamente concedidas.

Diante das pendências identificadas, a Administração Judicial, no protocolo do 17º Relatório Mensal de Atividades, em 28/05/2026 (Evento 508), informou ao Juízo que a documentação até então apresentada não era suficiente para comprovar o adimplemento integral das obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial.

Na oportunidade, foi sugerido pela Administração Judicial a intimação da Recuperanda para que, no prazo de 30 dias, apresentasse comprovantes de quitação das verbas de férias vencidas e 13º salário referentes aos 24 credores trabalhistas relacionados, bem como do saldo remanescente de R\$ 205,00 apontado em relação ao credor COSTA, MARTINS, MEIRA E RINALDI ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Assim, em 01/06/2026, por meio da decisão proferida no Evento 510, o Juízo acolheu a sugestão desta Equipe Técnica e determinou a intimação da Recuperanda para apresentação dos comprovantes de pagamento solicitados. A Recuperanda registrou ciência da decisão no Evento 518, em 03/06/2026.

Em cumprimento à determinação judicial, a Recuperanda manifestou-se, em 02/07/2026, no Evento 520, com os documentos solicitados pela Administração Judicial, comprovando o adimplemento integral das verbas trabalhistas, não permanecendo, segundo sua manifestação, qualquer pendência relativa às férias vencidas e aos 13º salários dos credores relacionados na decisão. No Evento 520 (DOCUMENTACAO2 e DOCUMENTACAO4), foram disponibilizados 42 recibos de férias e 4 rescisões contratuais assinados pelos credores, bem como os respectivos 46 comprovantes das transferências bancárias, além de 46 comprovantes de transferência referentes aos 13º salários.

Quanto ao credor COSTA, MARTINS, MEIRA E RINALDI ADVOGADOS ASSOCIADOS, a Recuperanda contestou a existência do saldo de R\$ 205,00. No evento 520 (DOCUMENTACAO3), os representantes da Recuperanda esclareceram que a Nota Fiscal nº 7.646 foi emitida no valor bruto de R\$ 3.333,33, sobre o qual incidiram retenções tributárias no montante de R\$ 205,00, resultando no valor líquido de R\$ 3.128,33, efetivamente transferido ao credor. Diante de tal situação, considerando que os créditos tributários não se submetem aos efeitos da Recuperação Judicial, os valores relativos às retenções fiscais não deveriam integrar a relação de credores. Assim, o crédito concursal deveria corresponder ao valor líquido efetivamente devido, na monta de R\$ 3.128,33, razão pela qual a Administração Judicial considerará o crédito em nome de COSTA, MARTINS, MEIRA E RINALDI ADVOGADOS ASSOCIADOS integralmente adimplido, dispensando novos esclarecimentos.

06. Plano de Recuperação Judicial

Fiscalização do Cumprimento do Plano

Ressalta-se que, na maioria dos casos, os valores pagos aos credores da Classe I foram superiores aos créditos sujeitos à Recuperação Judicial. Tal situação decorre do fato de que, para fins de apuração concursal, foram considerados apenas os valores proporcionais de férias e 13º salário devidos até a data do ajuizamento do pedido, enquanto os pagamentos efetuados pela Recuperanda contemplaram a integralidade das verbas trabalhistas.

A título exemplificativo, as rescisões contratuais podem abranger, além de férias e 13º salário, verbas como multas sobre o FGTS e outros encargos. De todo modo, as férias foram pagas integralmente, embora apenas a parcela proporcional existente na data do ajuizamento tenha sido considerada na composição do crédito concursal. Essa diferença explica as divergências entre os valores devidos e aqueles pagos, registrados na tabela da página seguinte, sem que tenha havido prejuízo aos demais credores, uma vez que os pagamentos se referem às verbas trabalhistas efetivamente devidas aos colaboradores.

Quanto aos créditos da Classe III, “Subclasse Moeda Estrangeira”, foram encaminhados, até a elaboração do presente relatório, comprovantes de pagamento relativos a apenas dois credores. Em favor da Cooperativa de Crédito do Norte Catarinense e Sul Paranaense – Sicoob Credinorte, foram apresentados treze comprovantes referentes a pagamentos realizados entre 04/07/2025 e 25/05/2026, que totalizaram R\$ 1.242.435,41. Em relação aos pagamentos de junho e julho/2026, os representantes da Recuperanda apresentaram dois extratos detalhados da conta bancária mantida pela Intercroma junto ao Sicoob, nos quais foram identificadas movimentações que comprovam pagamentos de R\$ 196.878,74, em 30/06/2026, e R\$ 195.658,62, em 30/07/2026. Já em agosto/2026 foi enviado novo comprovante no valor de R\$ 196.055,45.

Dessa forma, a documentação apresentada comprova, até o momento, pagamentos no montante total de R\$ 1.831.028,22 em favor da Cooperativa de Crédito do Norte Catarinense e Sul Paranaense – Sicoob Credinorte. Por sua vez, em relação ao Banco do Brasil S.A., foram apresentados doze comprovantes referentes aos pagamentos efetuados entre 24/02/2026 e 31/08/2026, no montante total de R\$ 634.973,05.

Ademais, destaca-se que a taxa de conversão do dólar foi coletada por meio do site do Banco Central do Brasil (<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>), tendo como referência a cotação de venda vigente em 12/08/2024 (R\$ 5,4911), data do protocolo do pedido de Recuperação Judicial, conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial (PRJ) e confirmado pelos representantes da empresa.

Registra-se que, no Evento 559, o Juízo determinou a intimação da Recuperanda para apresentação de esclarecimentos e documentos, no que tange ao crédito do credora BANESTRINA SERVIÇOS CREDITÍCIOS LTDA. e do cumprimento das obrigações previstas para a Classe IV – ME/EPP. Destaca-se que houve a manifestação da recuperanda, por meio do Evento 569, além da disponibilização das mesmas informações - de forma administrativa (via e-mail) - à esta Administração Judicial.

No que se refere à Classe II – Garantia Real, composta apenas pelo crédito de BANESTRINA SERVIÇOS CREDITÍCIOS LTDA., no valor de R\$ 632.500,00, decorrente da sub-rogação do crédito originalmente titularizado pelo Novo Banco Continental, a Recuperanda havia apresentado, inicialmente, apenas extrato bancário indicando movimentação de R\$ 250.834,54, documento que não permitiu confirmar a efetiva destinação do valor à credora. Em resposta à solicitação encaminhada pela Administração Judicial, via e-mail, em 31/08/2026, foram apresentados esclarecimentos, além do comprovante da transferência realizada à BANESTRINA SERVIÇOS CREDITÍCIOS LTDA. A Recuperanda informou, ainda, que o valor correspondia a integralidade das duplicatas então vinculadas à garantia real.

À leitura da Cláusula 4.2 do PRJ, referida pela devedora na petição do Evento 569, verifica-se que, de fato, as garantias reais vinculadas a recebíveis ou aplicações financeiras terão seus créditos pagos com a dação da própria garantia financeira existente à época do ajuizamento da RJ, que, no presente caso, conforme examinado pela AJ na fase administrativa de verificação de créditos (Evento 97 – ANEXO2), era de R\$ 250.834,54, referentes às duplicatas efetivamente constituídas. Dessa forma, o saldo restante (R\$ 381.665,46), conforme redação constante da Cláusula 4.2 do PRJ, será pago nos termos da Cláusula 4.3.2 – que, no presente caso, ainda está no prazo de carência.

Quanto aos credores da Classe IV – ME/EPP, a recuperanda, também na petição do Evento 569, informou que ainda não recebeu dados bancários, o que não conduziria ao descumprimento do Plano pela ausência destes, na forma da Cláusula 4.7.2.1 do PRJ. Embora a Administração Judicial não visualize descumprimento do PRJ, sugere-se a intimação da recuperanda para que envide esforços para que localize os dados bancários destes credores.

06. Plano de Recuperação Judicial

Fiscalização do Cumprimento do Plano

Na página seguinte, apresenta-se a relação atualizada do cumprimento do PRJ, evidenciando o adimplemento integral da Classe I – Trabalhista, além dos pagamentos realizados à Classe II e à Classe III.

No momento do envio da documentação mensal referente à competência de julho/2026, foi encaminhado extrato da conta mantida junto ao C6 Bank, constando o pagamento da parcela 1/36 de um empréstimo, no valor de R\$ 41.258,60. Diante de tal informação, em 18/09/2026, esta Administração Judicial questionou, por e-mail, se o pagamento estaria relacionado ao crédito quirografário do C6 Bank arrolado no procedimento recuperacional, solicitando, em caso positivo, o envio do respectivo comprovante de pagamento.

Até o momento de finalização deste relatório, contudo, não houve retorno por parte dos representantes da Recuperanda. O assunto será retomado no próximo Relatório Mensal de Atividades a ser apresentado por esta Equipe Técnica.

06. Plano de Recuperação Judicial

Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial – Pagamentos Comprovados



CLASSE	CREDOR	Valores QGC	Crédito em R\$ (Real)	Total Pago	Saldo Remanescente
TRABALHISTA	ADRIANA CHIMELLI BATISTA	R\$ 6.586,48	R\$ 6.586,48	R\$ 10.924,76	R\$ 0,00
TRABALHISTA	ANA CLAUDIA ROQUE DA SILVA PAVLOSKI	R\$ 6.236,75	R\$ 6.236,75	R\$ 13.404,38	R\$ 0,00
TRABALHISTA	COSTA, MARTINS, MEIRA E RINALDI ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 3.333,33	R\$ 3.333,33	R\$ 3.128,33	R\$ 0,00
TRABALHISTA	CRISTIANO SCHIFLER	R\$ 28.968,31	R\$ 28.968,31	R\$ 32.165,75	R\$ 0,00
TRABALHISTA	DARLENE LUIZA HACKE GROSSEL	R\$ 8.704,02	R\$ 8.704,02	R\$ 11.646,50	R\$ 0,00
TRABALHISTA	DENISE HOEPERS	R\$ 6.968,18	R\$ 6.968,18	R\$ 24.193,11	R\$ 0,00
TRABALHISTA	DIEGO SCHRODER DA SILVA	R\$ 12.301,50	R\$ 12.301,50	R\$ 16.065,07	R\$ 0,00
TRABALHISTA	EDSON NARDELLI	R\$ 8.700,16	R\$ 8.700,16	R\$ 45.515,15	R\$ 0,00
TRABALHISTA	ELENICE SMEKATZ DE ALMEIDA	R\$ 13.499,03	R\$ 13.499,03	R\$ 16.270,68	R\$ 0,00
TRABALHISTA	FABIO SCHREINER	R\$ 13.555,43	R\$ 13.555,43	R\$ 19.437,65	R\$ 0,00
TRABALHISTA	FILIPE CURSINO ALVES DA SILVA	R\$ 13.690,41	R\$ 13.690,41	R\$ 22.547,91	R\$ 0,00
TRABALHISTA	JANAINA CHAVICKI WASILEWSKI	R\$ 8.990,20	R\$ 8.990,20	R\$ 17.659,12	R\$ 0,00
TRABALHISTA	JAQUELINE WARGENOWSKY	R\$ 5.784,16	R\$ 5.784,16	R\$ 8.129,51	R\$ 0,00
TRABALHISTA	JOSIEL CALIXTRO	R\$ 10.359,19	R\$ 10.359,19	R\$ 19.643,24	R\$ 0,00
TRABALHISTA	JULCIMAR DA SILVA TABORDA NUNES DE PAULA	R\$ 7.754,62	R\$ 7.754,62	R\$ 13.673,79	R\$ 0,00
TRABALHISTA	LAURA SUELEN DE ASSIS	R\$ 4.274,71	R\$ 4.274,71	R\$ 14.229,24	R\$ 0,00
TRABALHISTA	MARINA MELO DO VALE	R\$ 9.624,37	R\$ 9.624,37	R\$ 25.249,90	R\$ 0,00
TRABALHISTA	MÔNICA DE CASSIA MINCHETTI MAZZARELLI	R\$ 5.993,59	R\$ 5.993,59	R\$ 12.339,42	R\$ 0,00
TRABALHISTA	NATASCHA KAMIENSKI	R\$ 11.382,48	R\$ 11.382,48	R\$ 11.954,92	R\$ 0,00
TRABALHISTA	ORLI PETRIS	R\$ 9.401,29	R\$ 9.401,29	R\$ 11.594,00	R\$ 0,00
TRABALHISTA	RAFAEL MUEHLBAUER	R\$ 7.241,82	R\$ 7.241,82	R\$ 13.753,07	R\$ 0,00
TRABALHISTA	RENATO NELES CHAVES	R\$ 5.419,99	R\$ 5.419,99	R\$ 12.756,31	R\$ 0,00
TRABALHISTA	SABRINA PIKOCZ TELMA WOTROBA	R\$ 9.867,62	R\$ 9.867,62	R\$ 17.032,19	R\$ 0,00
TRABALHISTA	SCHEILA SLUMINSKI	R\$ 11.337,37	R\$ 11.337,37	R\$ 18.722,67	R\$ 0,00
TRABALHISTA	TAMIRES PEREIRA TOMAZ	R\$ 9.624,37	R\$ 9.624,37	R\$ 37.474,16	R\$ 0,00
GARANTIA REAL	BANESTRINA SERVIÇOS CREDITICIOS LTDA.	R\$ 632.500,00	R\$ 632.500,00	R\$ 250.834,54	R\$ 381.665,46*
QUIROGRAFÁRIO	BANCO DO BRASIL S/A	USD 1.593.970,40	R\$ 10.078.127,28	R\$ 634.973,05	R\$ 9.443.154,23
QUIROGRAFÁRIO	COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE CATARINENSE E SUL PARANAENSE - SICOOB CREDINORTE	USD 2.551.628,76	R\$ 14.011.248,68	R\$ 1.831.028,22	R\$ 12.180.220,46

* Observação: o saldo remanescente do credor Banestrina será pago conforme as condições da Cláusula 4.3.2, que ainda está no período de carência.

07. Considerações Finais

Diante do exposto, a Administração Judicial vem, com o devido acato, perante Vossa Excelência, requerer:

- a) o recebimento do 21º relatório de atividades da Recuperanda, referente ao mês de **agosto/2026**, a fim de fornecer a todas as partes interessadas os principais tópicos do processo de recuperação em questão até o momento;
- a) após a devida análise pelos órgãos competentes, o julgamento do presente relatório.

Sendo o que se cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição desse douto Juízo, bem como da coletividade dos credores e da Recuperanda para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesses Termos,
É o Relatório.

Jaraguá do Sul/SC, 28 de setembro de 2026.

VON SALTIEL
ADMINISTRADORA JUDICIAL

AUGUSTO VON SALTIEL
OAB/SC 65.513-A

JULIANA RESCHKE
CRC/RS 104.037/O

GERMANO VON SALTIEL
OAB/SC 66.026-A

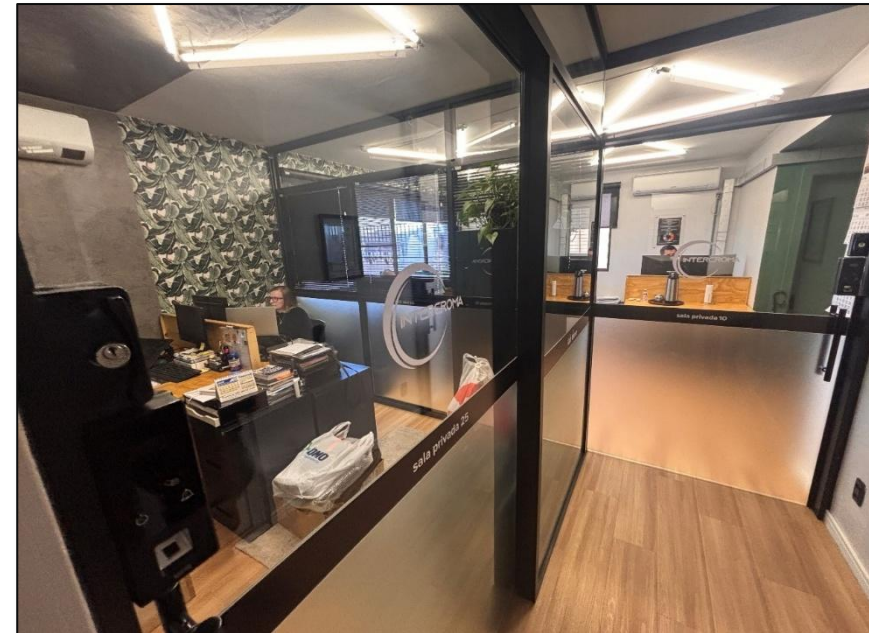
MARTINA RAMOS
CRC/RS 107.150/O

08. Anexos

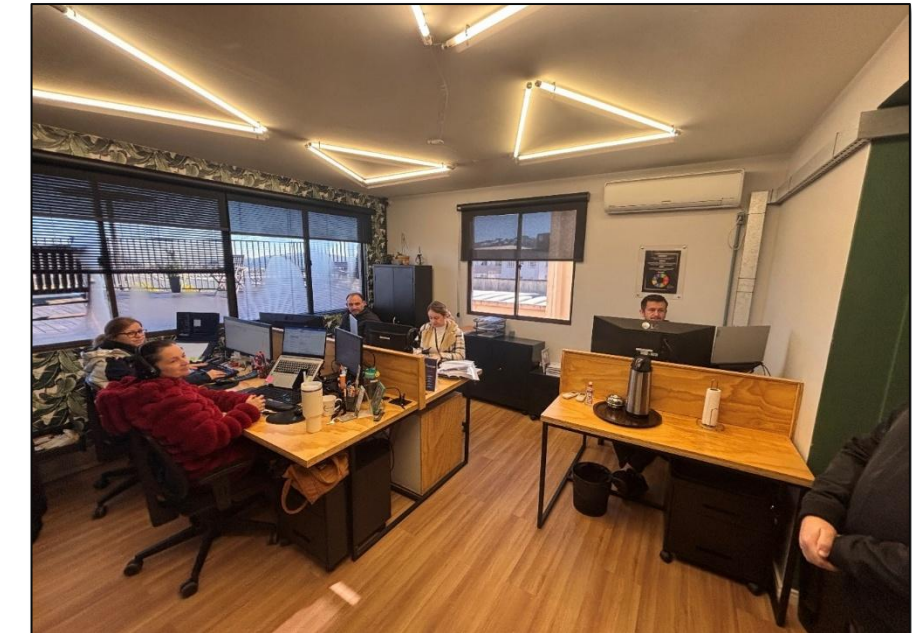
Inspeção *in loco* realizada na sede da Recuperanda em 09/07/2026



01. Entrada da Empresa



02. Escritório



03. Escritório



04. Estoques



05. Estoques



06. Estoques



VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Telefones

(51) 3414-6760 / (48) 3197-2969

Whats Business

(51) 99171-7069

Endereço de e-mail

atendimento@vonsaltiel.com.br

Website

www.vonsaltiel.com.br